

30 DEZ. 2025



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 713/2025**

TORNA PÚBLICO O CALENDÁRIO COM OS DIAS DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS EM 2026, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município-LOM;

Considerando a Lei Estadual nº 11.010, de 03 de julho de 2019, que declara Data Magna do Estado do Espírito Santo o dia dedicado à Padroeira do Estado, Nossa Senhora da Penha;

Considerando a Lei Municipal nº 2.806, de 19 de dezembro de 2007, que “dispõe sobre feriados do município de Guarapari”.

**DECRETA:**

Art. 1º - Torna público o calendário de feriados e pontos facultativos relativos ao exercício de 2026, em que não haverá expediente, no âmbito do Município de Guarapari/ES.

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO EXERCÍCIO DE 2026			
DIAMÊS	DIA/SEMANA	CLASSE	MOTIVO
01 de janeiro	5ª feira	Feriado Nacional	Confraternização Universal
02 de janeiro	6ª feira	Ponto Facultativo	-
16 de fevereiro	2º feira	Ponto Facultativo	Carnaval
17 de fevereiro	3º feira	Ponto Facultativo	Carnaval
18 de fevereiro	4º feira	Ponto Facultativo	Cinzas
03 de abril	6º feira	Feriado Nacional	Paixão de Cristo
13 de abril	2º feira	Feriado Estadual	N.S. da Penha
20 de abril	2ª feira	Ponto Facultativo	-
21 de abril	3º feira	Feriado Nacional	Tiradentes



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

1º de maio	6º feira	Feriado Nacional	Dia do Trabalhador
04 de junho	5º feira	Feriado Municipal	Corpus Christi
05 de junho	6º feira	Ponto Facultativo	-
29 de junho	2ª feira	Feriado Municipal	Dia de São Pedro
7 de setembro	2ª feira	Feriado Nacional	Independência do Brasil
19 de setembro	Sábado	Feriado Municipal	Emancipação Política
12 de outubro	2ª feira	Feriado Nacional	Nossa Senhora Aparecida
15 de outubro	5º feira	Ponto Facultativo	Somente Magistério
28 de outubro	4º feira	Ponto Facultativo	Dia do Servidor
2 de novembro	2ª feira	Feriado Nacional	Finados
15 de novembro	Domingo	Feriado Nacional	Proclamação da República
20 de novembro	6º feira	Feriado Nacional	Dia da Consciência Negra
07 de dezembro	2ª feira	Ponto Facultativo	-
08 de dezembro	3º feira	Feriado Municipal	Dedicado a Nossa Senhora da Conceição – Padroeira da Cidade
24 de dezembro	5º feira	Ponto Facultativo	-
25 de dezembro	6º feira	Feriado Nacional	Natal
31 de dezembro	5º feira	Ponto Facultativo	-

**Art. 2º** - As Secretarias Municipais de Saúde, Obras, Trabalho, Assistência e Cidadania, bem como, órgãos de fiscalização e/ou serviços considerados como essenciais ao atendimento da população, deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para que ocorra o funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo Secretário.

**Parágrafo único.** Nas demais secretarias, a critério dos respectivos titulares, poderão ser instituídos plantões ou revezamento, nos casos julgados necessários.

**Art. 3º** - A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais estende-se aos órgãos públicos e empresas privadas, com repartição, sede ou filial no Município de



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari, enquanto que, em relação aos pontos facultativos, se restringem às Secretaria e órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de o Poder Legislativo vir a adotá-los ou definir outros a serem observados no âmbito de sua competência.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Guarapari/ES, 29 de dezembro de 2025

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por:  
RODRIGO LEMOS BORGES  
CPF: \*\*\*.648.607-\*\*  
Data: 29/12/2025 14:19:01 -03:00

NO

